



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)  
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data da atualização: 2/2/2011

### GRATUIDADE DE JUSTIÇA

#### SÚMULA TJ Nº 39

**É FACULTADO AO JUIZ EXIGIR QUE A PARTE COMPROVE A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, PARA OBTER CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 5º, INCISO LXXIV, DA CF), VISTO QUE A AFIRMAÇÃO DE POBREZA GOZA APENAS DE PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2001.146.00006](#). JULGAMENTO EM 24/06/2002 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATOR: DESEMBARGADOR MIGUEL PACHÁ. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 13/09/2002. CONST. FED. 1988, ART. 5º, LXXIV, LEI FED. 1.060/50, REG. INT. TJRJ, ART. 122 REC. EM MS 1.234/RJ, STJ, REC. ESP. 178.244/RS, REC. ESP. 253.258/RJ, REC. ESP. 154.991/SP, AG. INST.[2000.002.05287](#), 3ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.[1999.002.13789](#), 10ª C. CÍVEL TJRJ, AG. [INST.2000.002.13627](#), 11ª C. CÍVEL TJRJ, AG. INST.[2000.002.06656](#), 2ª C. CÍVEL TJRJ, AG. INST.[2000.002.14797](#), 14ª C. CÍVEL TJRJ.

#### SÚMULA TJ Nº 41

**QUANDO VENCIDO, O BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA DEVE SER CONDENADO NOS ENCARGOS SUCUMBENCIAIS, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 1.060/50.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2001.146.00006](#). JULGAMENTO EM 24/06/2002 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATOR: DESEMBARGADOR MIGUEL PACHÁ. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 13/09/2002. CONST. FED. 1988, ART. 5º, LXXIV, LEI FED. 1.060/50, REG. INT. TJRJ, ART. 122, REC. ESP. 8.751/SP, REC. ESP. 295.920/SP, REC. ESP. 205.250/ES, AP. CIV.[1999.001.04772](#), 6ª C. CÍVEL, TJRJ, AP. CIV.[1999.001.12955](#), 18ª C. CÍVEL, TJRJ, AP. CIV.[1999.001.08037](#), 14ª C. CÍVEL, TJRJ, AP. CIV.[2000.001.01138](#), 17ª C. CÍVEL, TJRJ, AP. CIV.1997.001.94426, 11ª C. CÍVEL, TJRJ.

#### SÚMULA TJ Nº 42

**O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, CONCEDIDO NO CURSO DO PROCESSO, EM AMBOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, ALCANÇA OS ATOS SUBSEQUENTES, SE COMPROVADAS AS CONDIÇÕES SUPERVINIENTES E SEM DEPENDER DE IMPUGNAÇÃO.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2001.146.00006](#). JULGAMENTO EM 24/06/2002 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATOR: DESEMBARGADOR MIGUEL PACHÁ. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 13/09/2002. CONST. FED. 1988, ART. 5º, LXXIV, LEI FED. 1.060/50, REG. INT. TJRJ, ART. 122, REC. ORD. 11.747/SP, STJ, AP. CIV.1999.001.10691, 9ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.[2000.002.09466](#), 9ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.[2000.002.01741](#), 10ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.[2000.002.10206](#), 17ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.[2000.002.03301](#), 6ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.2000.002.17894/00, 14ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.[2000.002.05042](#), 16ª C. CÍVEL, TJRJ.

#### SÚMULA TJ Nº 43

**CABE A REVOGAÇÃO, DE OFÍCIO E A QUALQUER TEMPO, DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, DESDE QUE FUNDAMENTADA.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2001.146.00006](#) JULGAMENTO EM 24/06/2002 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATOR: DESEMBARGADOR MIGUEL PACHÁ. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 13/09/2002. CONST. FED. 1988, ART. 5º, LXXIV, LEI FED. 1.060/50, REG. INT. TJRJ, ART. 122

### **SÚMULA TJ Nº 101**

**A GRATUIDADE DE JUSTIÇA NÃO ABRANGE O VALOR DEVIDO EM CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2005.146.00001](#) - JULGAMENTO EM 18/07/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DESEMBARGADORA CÁSSIA MEDEIROS – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 26/12/2005 – FLS. 011200/011220.

### **SÚMULA TJ Nº 107**

**AINDA QUE NÃO CONSTE DA SENTENÇA, É AUTOMÁTICA A APLICAÇÃO DO ARTIGO 12, DA LEI Nº 1.060/50, QUANDO VENCIDO BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00001](#) - JULGAMENTO EM 18/07/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DESEMBARGADOR CÁSSIA MEDEIROS – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 26/12/2005 – FLS. 011200/011220.

### **SÚMULA TJ Nº 108**

**A GRATUIDADE DE JUSTIÇA ABRANGE O DEPÓSITO NA AÇÃO RESCISÓRIA.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00001](#) - JULGAMENTO EM 18/07/2005 – VOTAÇÃO: MAIORIA – RELATOR: DESEMBARGADOR CÁSSIA MEDEIROS – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 26/12/2005 – FLS. 011200/011220.

### **SÚMULA TJ Nº 121**

**A GRATUIDADE DE JUSTIÇA A PESSOA JURÍDICA NÃO FILANTRÓPICA SOMENTE SERÁ DEFERIDA EM CASOS EXCEPCIONAIS, DIANTE DA COMPROVADA IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2006.146.00004](#) – JULGAMENTO EM 09/10/2006 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DESEMBARGADOR MARCUS TULLIUS ALVES.

### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94**

**1. A GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONCEDIDA À PARTE NÃO SE ESTENDE AO PATRONO QUANDO SEU RECURSO ENVOLVER EXCLUSIVAMENTE A FIXAÇÃO OU MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA.**

PRECEDENTES: APCV 2009.227.00884, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 17/04/2009. AGINST 2007.002.27102, TJERJ, 10ª C. CÍVEL, JULGADO EM 22/10/07.

(VER: [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS](#), [RECURSO](#), [SUCUMBÊNCIA](#))

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

### **ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN12**

**ENUNCIADO 114 - A GRATUIDADE DA JUSTIÇA NÃO ABRANGE O VALOR DEVIDO EM CONDENÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. (APROVADO NO XX ENCONTRO - SÃO PAULO/SP).**

(VER: [LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ](#))

**ENUNCIADO 115 - INDEFERIDA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA REQUERIDO EM SEDE DE RECURSO, CONCEDER-SE-Á O PRAZO DE 48 HORAS PARA O PREPARO. (APROVADO NO XX ENCONTRO - SÃO PAULO/SP).**

(VER: [CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA](#), [PRAZO](#), [RECURSO](#))

**ENUNCIADO 116 - O JUIZ PODERÁ, DE OFÍCIO, EXIGIR QUE A PARTE COMPROVE A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA OBTER A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA (ART. 5º, LXXIV, DA CF), UMA VEZ QUE A AFIRMAÇÃO DA POBREZA GOZA APENAS DE PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE. (APROVADO NO XX ENCONTRO - SÃO PAULO/SP).**

[ATO TJ Nº SN12, DE 23/06/2010](#)

### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº SN23**

**11.8.2 - O REQUERIMENTO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE TAMBÉM PODERÁ SER FORMULADO QUANDO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, ABRANGE, CASO DEFERIDO, AS DESPESAS CORRESPONDENTES AOS ATOS PROCESSUAIS A ELES ANTERIORES, SEMPRE SENDO DECIDIDO PELO JUÍZO MONOCRÁTICO.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [RECURSO](#))

**11.8.3 - NA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA É RECOMENDÁVEL QUE O JUIZ ANALISE A EFETIVA COMPROVAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE A ENSEJAM, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO LXXIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32**

**17. A GRATUIDADE DE JUSTIÇA SOMENTE SERÁ DEFERIDA A PESSOA JURÍDICA QUE NÃO SEJA FILANTRÓPICA EM CASOS EXCEPCIONAIS E DIANTE DA EFETIVA COMPROVAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO.**

**JUSTIFICATIVA: CONFORME ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SOMENTE A PESSOA JURÍDICA DE NATUREZA FILANTRÓPICA SE EQUIPARA À PESSOA FÍSICA NA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO, DE SORTE QUE A PRESUNÇÃO DE NECESSIDADE, ESTABELECIDADA PELO ART. 4º, DA LEI Nº 1060/50, NÃO SE APLICA ÀQUELA QUE VISA O LUCRO (STJ - CORTE ESPECIAL, ED NO RESP Nº 388.045 - RS,**

**DJU DE 22/09/03, P. 252), IMPONDO-SE-LHE A DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO DE JURIDICAMENTE NECESSITADA.**

REF. ED NO RESP 388045/RS, CORTE ESPECIAL, DJ DE 22/09/2003, P 252.

AGI 2006.002.03088, TJERJ, 5ª CÂMARA CÍVEL, JULGADO EM 04/04/2006.

AGI 2006.002.04765, TJERJ, 18ª CÂMARA CÍVEL, JULGADO EM 21/03/2006

(VER: [PESSOA JURÍDICA](#))

[AVISO TJ Nº 32, DE 07/07/2006](#)

### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17**

**9 - A GRATUIDADE DE JUSTIÇA NÃO ABRANGE O VALOR DEVIDO EM CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.**

**JUSTIFICATIVA: A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ É PENALIDADE (SANÇÃO); PORTANTO, AINDA QUE BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, A PARTE POR ELA CONDENADA FICA OBRIGADA AO PAGAMENTO. CASO CONTRÁRIO, TERIA IMUNIDADE PARA QUALQUER TIPO DE COMPORTAMENTO PROCESSUAL, O QUE É IMORAL E INADMISSÍVEL.**

REF.: APCV 1999.001.20799, TJERJ, 8ª C. CÍVEL, JULGADA EM 29/02/2000  
APCV 2004.001.09261, TJERJ, 9ª C. CÍVEL, JULGADA EM 14/09/2004

(VER: [LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ](#))

**15 - AINDA QUE NÃO CONSTE DA SENTENÇA, É AUTOMÁTICA A APLICAÇÃO DO ARTIGO 12, DA LEI 1.060/50, QUANDO VENCIDO BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.**

**JUSTIFICATIVA: A LEI CITADA CONTÉM DISPOSIÇÃO EXPRESSA, EM SEU ART. 12, DETERMINANDO QUE, SE A PARTE BENEFICIADA PELA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS VIER A REUNIR, NO FUTURO, CONDIÇÕES DE PAGÁ-LAS, SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DA FAMÍLIA, FICARÁ A ISSO OBRIGADA, ESTABELECENDO, CONTUDO, O PRAZO PRESCRICIONAL DE 5 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA SENTENÇA FINAL. DESTA SORTE, JÁ EXISTINDO DISPOSIÇÃO LEGAL EXPRESSA, É DESNECESSÁRIO E REDUNDANTE SUA MENÇÃO PELO JUIZ AO PROLATAR A DECISÃO. ISSO SE DÁ EX VI LEGIS, CONSTANDO, OU NÃO, A OBSERVAÇÃO DO JULGADO. SE É ELA OMITIDA NA SENTENÇA, INEXISTE INTERESSE EM RECORRER.**

REF.: RESP 295823/RN, STJ, 5ª TURMA, DJ 13/08/2001, P. 232  
APCV 2000.001.02183, TJERJ, 3ª C. CÍVEL, JULGADA EM 07/11/2000  
APCV 2002.001.16504, TJERJ, 12ª C. CÍVEL, JULGADA EM 29/10/2002

**16 - A GRATUIDADE DE JUSTIÇA ABRANGE O DEPÓSITO NA AÇÃO RESCISÓRIA.**

**JUSTIFICATIVA: A EXIGÊNCIA DO PRÉVIO DEPÓSITO IMPORTARIA EM INVIABILIZAR O ACESSO À JUSTIÇA.**

REF.: RESP 299063/SP, STJ, 3ª TURMA, DJ 08/10/2001, P. 214  
ARESC 2002.006.00240, TJERJ, ÓRGÃO ESPECIAL, JULGADA EM 12/05/2003

ARESC 2002.006.00048, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 12/03/2003

[AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005](#)

#### **ENUNCIADO – ATO EMERJ Nº SN1**

**6- A CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA PODE SER TOTAL OU PARCIAL AOS QUE COMPROVAREM INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS (ART. 5º, LXXIV, CRFB/88). - UNÂNIME**

[ATO EMERJ Nº SN1, DE 25/11/2003](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 47**

**5. O BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA NÃO TEM IMUNIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE MULTA PELA CONDENAÇÃO EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.**

(VER: [LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ](#), [MULTA](#))

**11. SOMENTE FARÁ JUS A GRATUIDADE DE JUSTIÇA A PESSOA JURÍDICA QUE COMPROVAR A HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.**

(VER: [PESSOA JURÍDICA](#))

**13. É FACULTADO AO JUIZ EXIGIR QUE A PARTE COMPROVE A HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA PARA OBTER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.**

[AVISO TJ Nº 47, DE 19/09/2001](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4**

**ENUNCIADO Nº V – O LOCATÁRIO BENEFICIÁRIO DE GRATUIDADE DEVE PAGAR AS DESPESAS PROCESSUAIS NA AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, HAVENDO EMENDA DA MORA.**

(VER: [CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA](#), [DIREITO IMOBILIÁRIO](#), [LOCAÇÃO](#))

**ENUNCIADO Nº VI – É NECESSÁRIO A MENÇÃO EXPRESSA NA SENTENÇA A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 1.060/90, QUANDO O BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE PERDER A DEMANDA.**

(VER: [CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA](#), [PRESCRIÇÃO](#))

**ENUNCIADO Nº XL – PODE O JUIZ EXIGIR A COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA PARA O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.**

[AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993](#)